



109/81
CM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.411/81

De 16 de Junho de 1.981

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de dia 15 de junho do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a - abrir crédito adicional suplementar no montante de Cr\$.110.000,00 - (Cento e dez mil cruzeiros), destinadas a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:-

30	-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
302	-	Educação Física e Desportos	
08462242.14	-	Atividade	
042	-	3200 - Transferências Correntes	
	-	3230 - Transferências a Instituições Privadas	
	-	3231 - Subvenções Sociais	
	-	Valor a distribuir.....	50.000,00
40	-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
403	-	Logradouros Públicos	
10603282.22	-	Atividade	
059	-	3113 - Obrigações Patronais	
	-	Recolhimento IAPAS, FORTS, etc.....	60.000,00
		SOMA.....	110.000,00

Artigo 2º.- O valor correspondente a este crédito adicional suplementar será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:-

20	-	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
201	-	Gabinete do Prefeito e Dependências	
03070251.01	-	Projeto	
017	-	4110 - Obras e Instalações	
	-	Construções Diversas, reforma, etc.....	30.000,00
203	-	FINANÇAS	
03070212.10	-	Atividade	
028	-	4120 - Equipamentos e Material Permanente	
	-	Aquisição máquinas, móveis, etc.....	60.000,00
80	-	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
801	-	Assistência e Previdência	
15810312.34	-	Atividade	
097	-	4300 - Transferências de Capital	
	-	4330 - Transferências Instituições Privadas	
	-	4321 - Auxílios para despesa de capital.....	20.000,00
		SOMA.....	110.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 16 de Junho de



Fls.	09151
Proc.	
C.M.	208156

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Fis- 2

Antonio Pavan

Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Piccinini Senile
Asses. de Administração

Registrada em folhas nº. 273 de livro competente nº. 93 (Arto.)